



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 1.129/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº. 1.919/1996 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.919/1.996, que dispõe sobre denominação de Bens Públicos do Município de Curvelo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único: Tratando-se de ruas, avenidas, praças, jardins, e quaisquer outros logradouros deverá constar também da proposição, a concordância expressa de 2/3 dos proprietários do local nela referido, salvo em caso onde estas estejam denominadas por numerais ou letras.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, Curvelo, 10 de maio de 2021.

Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador